

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de abril de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** Em 09 de junho de 2025, foi realizada Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, ocasião em que se deliberou, dentre outras matérias, pela celebração do Instrumento Particular de Transação Extrajudicial (“Transação”), o qual foi devidamente celebrado pela Securitizadora com a Devedora e respectivos Avalistas, conforme previamente definidos, em 12 de junho de 2025. A referida Transação estabeleceu, em breve síntese, que a Devedora promoveria a dação em pagamento de 23 (vinte e três) unidades imobiliárias previamente alienadas fiduciariamente (“Unidades Iniciais”) à Securitizadora, a qual, por sua vez, realizaria a subsequente dação em pagamento em favor dos titulares dos CRI, sendo que tais atos foram efetivados, respectivamente, em 12 de junho de 2025 e 07 de agosto de 2025. Além dessa obrigação, restou convencionado que a Devedora deveria transferir, até determinada data, o

montante de R\$ 60.045.440,51 (sessenta milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) para a Conta Centralizada, e em caso de inadimplemento dessa obrigação pecuniária, a Devedora ficaria vinculada à realização de nova dação em pagamento, consistente na entrega das unidades imobiliárias adicionais, correspondentes a salas comerciais (“Dação em Pagamento – Unidades Adicionais”). Considerando que a transferência do valor não foi realizada na data estipulada, a Devedora procedeu à Dação em Pagamento – Unidades Adicionais em 06 de agosto de 2025, a qual foi posteriormente rerratificada em 18 de agosto de 2025. Na sequência, em cumprimento às disposições da Transação, foram realizados os leilões das unidades, resultando na alienação apenas dos Quiosques nº 01 e nº 02, inscritos nas matrículas nº 92.503 e 92.504, conforme Escrituras Públicas de Compra e Venda lavradas em 28 de janeiro de 2026, e os valores obtidos com tais alienações foram destinados à amortização do saldo devedor. Diante de todo o exposto e para fins de conclusão da dação em pagamento das Unidades Adicionais aos Titulares dos CRI, e conseqüentemente, a efetivamente do cancelamento dos CRI, perante o sistema B3 a presente assembleia pretende tratar sobre as seguinte Ordem do Dia.

6. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar o cancelamento da totalidade dos CRI da Emissão, a ser realizado mediante a extinção das CCIs (conforme definido no Termo de Securitização) representativa dos créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais, com a conseqüente dação em pagamento das 29 (vinte e nove) unidades autônomas, integrantes do empreendimento, denominado “Complexo Hospitalar Unique”, em favor do Titular dos CRI, este entendido como aquele que ocupar a posição dos CRI na data da formalização da Dação em Pagamento (“Dação em Pagamento”), cuja escritura pública de dação em pagamento a ser firmada já foi devidamente analisada e aprovada pelos Titulares dos CRI em conjunto com o Agente de Garantias. Consignando que efetivação da Dação em Pagamento será realizado pela Emissora em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados da formalização da presente Ata, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a fixação do saldo devedor dos CRI no montante de R\$ 122.261.019,08 (cento e vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, dezenove reais e oito centavos), valor este que corresponde ao Saldo Devedor do CRI apurado em 27 de abril de 2026, já com a incidência dos juros e encargos moratórios previstos nos Documentos da Operação (“Saldo Devedor”), sobre o qual será aplicado o desconto (*haircut*) de R\$ 38.238.626,01 (trinta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo) sobre o referido Saldo Devedor, de modo que o valor final a ser considerados para fins de quitação integral dos CRI, e dos lastros, será no importante **R\$ 84.022.393,07 (oitenta e quatro milhões, vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos);**

(iii) Caso aprovado os itens (i) e (ii) acima, aprovar a fixação do valor para a Dação em Pagamento das Unidades Iniciais, no importe de R\$ 27.445.160,68 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) e atribuir a Dação em Pagamento das

Unidades Adicionais o valor de R\$ 56.577.232,39 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e sete reais, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos);

(iv) Caso aprovado os itens (i) a (iii) acima, aprovar que após a concretização da Dação em Pagamento e após a quitação de todas as despesas remanescentes do Patrimônio Separado da Emissão, caso seja verificado a existência de saldo remanescente na Conta Arrecadadora, os recursos deverão ser transferidos pela Securitizadora para a conta corrente de nº 11175-9, agência 2373, registrada no banco Bradesco, de titularidade de FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO JIVEMAUÁ PROPRIEDADES RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.103.762/0001-08; e

(v) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., inciso I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2025. Sendo certo que, o relatório das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado pode ser verificado na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br/Detailheemissao?id=107>)

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas a íntegra dos itens descritos na Ordem do dia, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário, ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações e todos os instrumentos e/ou aditamentos necessários para refletir o deliberado na presente ata.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

8.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

8.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

8.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação e na Transação.

9. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 30 de abril de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Bárbara Fender Faustinoni

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em realizada em 30 de abril de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****